



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO 222/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS ARES-CONDICIONADOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, abaixo assinado.

CONTRATADA: SANTA SOLUÇÃO MANUTENÇÕES PREDIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.636.561/0001-14, estabelecida na Rua Orvalino Dornelles nº 51, Bairro Centro, município de Charqueadas/RS, representada por LIVIA MACHADO AMADOR, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Charqueadas/RS, na Rua Uruguai, nº 979, Bairro Sul América, carteira de identidade nº 6083864551, expedida pela SSP/RS e CPF nº 011.433.490-08.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 65/2019**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

A CONTRATADA se compromete a **DESINSTALAR, INSTALAR, HIGIENIZAR E LIMPAR OS ARES-CONDICIONADOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**, conforme as descrições a seguir:

1.1) SOLICITAÇÃO Nº 205/2019 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	SPLIT DE 9.000 BTUS (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO)	R\$ 300,00	R\$ 300,00
02	02	UN	SPLIT DE 12.000 BTUS (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO)	R\$ 320,00	R\$ 640,00
03	02	UN	SPLIT DE 24.000 BTUS (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO)	R\$ 420,00	R\$ 840,00
04	01	UN	SPLIT DE 30.000 BTUS (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO)	R\$ 450,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais)					

1.2) SOLICITAÇÃO Nº 019/2019 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	SPLIT DE 24.000 BTUS (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO)	R\$ 420,00	R\$ 420,00
VALOR TOTAL R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)					

Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656.1029 Fone/Fax: 3656.1441 - E-mail: compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br

1



1.3) SOLICITAÇÃO Nº 014/2019 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	SPLIT DE 24.000 BTUS (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO)	R\$ 420,00	R\$ 420,00
VALOR TOTAL R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)					

1.4) SOLICITAÇÃO Nº 208/2019 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (FAPS)

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	SPLIT DE 18.000 BTUS (SOMENTE HIGIENIZAÇÃO)	R\$ 350,00	R\$ 350,00
VALOR TOTAL R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela prestação dos serviços e, exclusivamente por todas despesas realizadas durante a prestação do serviço, traslado dos veículos para a oficina, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS:

3.1. A realização dos serviços, conforme objeto 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, será executado de acordo com a solicitação das Secretarias, mediante emissão da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras.

3.2. Os equipamentos de ar-condicionado deverão ser removidos do endereço Largo do Mineiro – nº 135, devendo ser instalados no endereço Rua Joaquim Vicente Maia – nº 815, no horário das 8h às 14h, podendo este ser prorrogado com a autorização dos Secretários.

3.3. A empresa será responsável pela locomoção dos equipamento na troca de endereços, da Prefeitura Antiga, cito Av. Largo do Mineiro, 195 para a Rua Joaquim Vicente Maia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. A **CONTRATADA** receberá, conforme comprovação de realização do serviço, o valor conforme os serviços do objeto 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 forem sendo realizados, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal cada entrega, devendo ser pago em até 30 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.

4.2. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal somente dos serviços realizados (caso seja mais de um) existentes na autorização de fornecimento, conforme item 3.1 da cláusula terceira.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

4.3. Fica instituído que deverá a **CONTRATADA** observar as tabelas discriminadas na cláusula primeira para que possa receber o valor correto referente ao produto entregue, sob pena de sobrestamento da nota fiscal até resolução da pendência. Ex: se a empresa executar apenas o item 1.2, deverá emitir nota fiscal no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

4.4. A **CONTRATADA** receberá pela prestação dos serviços, caso sejam adquiridos em sua totalidade, a importância total de R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO:

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Órgão: 03
Unidade: 03.01
Funcional: 04.122.1208
Projeto/Atividade: 2.019
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001
Código Reduzido: 000059
Bloqueio: 2871

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

Órgão: 12
Unidade: 12.01
Funcional: 04.122.1382
Projeto/Atividade: 2.089
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001
Código Reduzido: 000750
Bloqueio: 2872

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO:

Órgão: 04
Unidade: 04.01
Funcional: 04.122.1223
Projeto/Atividade: 2.031
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001
Código Reduzido: 000186
Bloqueio: 2870

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - FAPS:

Órgão: 11
Unidade: 11.01
Funcional: 04.122.1396
Projeto/Atividade: 2.112
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0005
Código Reduzido: 000005
Bloqueio: 17



CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) **Pela recusa injustificada para a entrega da documentação ou para a realização dos serviços por parte da vencedora**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- b) **Pelo atraso ou demora injustificados para a realização dos serviços ofertados**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- c) **Pela realização em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- d) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de: a) apresentação de documentação falsa; b) retardamento na execução do objeto; c) não manutenção do lance, após a adjudicação; d) comportamento inidôneo; e) fraude na execução do contrato; f) falha na execução do contrato.
- e) Será facultado à **CONTRATADA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Colocar à disposição da **CONTRATADA**, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, tudo o que for necessário para execução dos trabalhos, bem como:

- a) Fiscalizar a realização dos serviços do prestador, sua produção, a qualidade dos serviços prestados, sua postura profissional e responsabilidade perante os usuários;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal;
- c) Reter os impostos, contribuições e demais exigências legais do pagamento efetuado a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O contrato vigorará a partir de sua assinatura, até a execução total da prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira.

4



CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo das **Secretaria Municipal da Administração**, na figura da servidora **Elaine Govoni Sotelo**, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, na figura da servidora **Sâmara Nunes Gomes** e **Secretaria Desenvolvimento**, na figura do servidor **Charles Camboim**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:


10.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.


Arroio dos Ratos, 05 de dezembro de 2019.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE


LUCIANO LEITES ROCHA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE


SANTA SOLUÇÃO MANUTENCÕES PREDIAIS EIRELI
CONTRATADA Nº **2.036.561/0001-14**
Santa Solução Manutencões
Prediais EIRELI
Rua Orvalino Dorneles nº51
Centro - CEP 96745-000
CHARQUEADAS - RS


LOEDI NOGUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

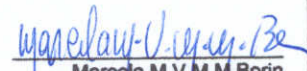

EVERTON RODRIGO VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


1ª TESTEMUNHA:
3519


2ª TESTEMUNHA:
3832

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 05/12/2019.


Marcela M.V.M. Borin
Assessora Jurídica
OAB/RS: 97.867